



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 046/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Marilene Adriana da Silva e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10.912/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 046/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data e horário da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/03/2022 até dia às 08:30 horas .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 às 08:30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

C) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saude, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Economico.

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da SMDS, Saúde, Desenvolvimento Economico e Educação por meio do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	7	UN	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. MATERIAL TANQUE EM AÇO INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA 1.400 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. QUE APRESENTE SELO PROCEL NÍVEL A.		
2	17	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V. - GARANTIA DE 01 ANO - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V - GARANTIA DE 01 ANO		
3	9	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS NO MÍNIMO, FILTRO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.		
4	20	UN	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W.		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CORPO E COR: INOX ALIMENTAÇÃO: BIVOLT POTÊNCIA: 500 WATTS ROTAÇÃO: 3.545 RPM (MIN.) COPO: 500ML (SUÇO) EM PP E 1 PENEIRA BICA: ALUMÍNIO		
5	12	UN	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR - 110V / 1100W DE POTÊNCIA MÍNIMA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - BASE: ANTIADERENTE SELETOR DE FUNÇÃO: VAPOR E SECO FUNÇÃO EXTRA: SPRAY SELETOR DE TEMPERATURA: SIM CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO: SIM RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 150ML (MÍNIMO) LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM DISPONÍVEL EM 127V E 220V: SIM		
6	14	UN	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85. - FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85.		
7	10	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO TREMPES DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA. REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS. PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA. PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO. PÉS FIXOS. MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI. BAIXA PRESSÃO. ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 89 CM, COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: LARGURA: 48 CM ALTURA: 31 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM, GARANTIA 6 MESES.		
8	5	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL, DUAS BOCAS A GÁS, COM FORNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA, QUADRO SUPERIOR, PAINEL DE COMANDO, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA E BANDEJAS APARADORAS, TODOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18,8; TREMPES E QUEIMADORES DE ALTA POTÊNCIA EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO DE GÁS COM DUAS		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>GRADUAÇÕES DE CHAMA; TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO PINTADO; COM 02 TREMPES DE (400 X 400) MM; 02 QUEIMADORES DE 900G COM DUPLA COROA DE CHAMA E 02 QUEIMADORES DE 300G SIMPLES; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1000 X 1000 X 850)MM; DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 VÁLVULA REGULADORA DE GLP COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. É EXIGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 10148:2011. DIMENSÃO EXTERNA: (AXLXC) : 280 X 500 X 460 MM MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 800 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 600 MM 2 QUEIMADORES SIMPLES MEDINDO: 200 MM</p>		
9	8	UN	<p>FORNO INDUSTRIAL, ESMALTADO, COM PÉ E FUNCIONAMENTO COM GLP. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - CAPACIDADE MIN. 106L ALTURA MÍNIMA: 55CM PORTA: COM VISOR DE VIDRO EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM LÃ ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO GRELHAS: 2 COM LIMITADOR</p>		
10	13	UN	<p>FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 L E AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÃO APROX. DE 960A X 1473 L X 780 P MM., 4 PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DRENO E PAINEL FRONTAIS, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA AÇO PINTADA. VOLTAGEM 110 V. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. SELO DO PROCEL A.</p>		
11	12	UN	<p>FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110V OU 220V TIPO: VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 500L THERMOSTATO: SIM SELO PROCEL: A DIVISÃO: GAVETAS</p>		
12	23	UN	<p>GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E</p>		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MIN. 405L (TOTAL) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110V/220V COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM COR: BRANCO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A FORMATO: DUPLEX GAVETA: 1 GAVETA		
13	12	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, TIPO PROFISSIONAL LEVE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CORPO COMPACTO; RESERVATÓRIO DE DETERGENTE INTEGRADO; CARRINHO METÁLICO COM CENTRO DE GRAVIDADE BAIXO, COM SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA; CABO ELÉTRICO (MÍNIMO 5 METROS); VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 2200W; PRESSÃO MÁXIMA: 2176 PSI / 150 BAR; VAZÃO: 500 L/H .MOTOR A INDUÇÃO; BOMBA COM PISTÕES DE AÇO INOX E CABEÇOTE EM LATÃO; ITENS INCLUSOS: 01 PISTOLA; 01 MANGUEIRA (MÍNIMO 7,5 METROS); 01 TUBEIRA EM AÇO INOX; 01 BICO LEQUE; 01 BICO DE BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.		
14	14	UN	LAVADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO DE 14KG DE CAPACIDADE. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA PAINEL: DIGITAL VOLTAGEM: 127V OU 200V NÍVEL: 04 NÍVEIS DE ÁGUA CICLOS: 03 CICLOS DE LAVAGEM FUNÇÃO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (PROCELL) SELO INMETRO.		
15	10	UN	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES: - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 350 W, VOLTAGEM 110 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, LÂMINAS INTEGRADAS, PORTA-FIO.		
16	10	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L EM INOX. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - MATERIAL DO CORPO: INOX MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM CAPACIDADE LÍQUIDA: 8L POTÊNCIA: 1.000W SELO ENERGÉTICO: MÍNIMO B		
17	23	UN	MICRO-ONDAS 30L, LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LINHA: BRANCA CAPACIDADE: 30L TIPO: CONVENCIONAL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ACABAMENTO DO GABINETE: AÇO FUNÇÃO: TIMER PROGRAMAS: DEFINIDOS E COM FUNÇÕES PROGRAMADAS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A POTÊNCIA: MÍNIMO DE 850 WATTS VOLTAGEM: 110V/220V		
18	6	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ESTRUTURA, PILÃO E BOTÃO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS. DISCO EMULSIFICADOR FABRICADO EM PP. PILÃO INTERNO, TIGELA COM TAMPA E LIQUIDIFICADOR FABRICADOS EM SAN. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES		
19	8	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO MÍNIMA DE 1,8L/H, 140W. ESPECIFICAÇÕES: - ÁGUA GELADA E NATURAL ARMAZENAMENTO - 2 LITROS TEMPERATURA DA SAÍDA ÁGUA MÍN 8°C COM FILTRO, BI-VOLT		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			MARCAS REFERÊNCIA: SOFT E KARINA		
20	6	UN	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO - PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 378 LITROS; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS - REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO - PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 378 LITROS; SELO (A) DO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS; PÉS NIVELADORES.		
21	9	UN	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT , GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO, CLASSIFICAÇÃO A, EM CONSUMO DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADA (LXAXP) 49,50CMX88,00CMX54,00CM, COM PORTA-LATAS, FÔRMA DE GELO ICECOVER, FAZ E CONSERVA O GELO COM MAIS HIGIENE, PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CÔNSUL OU SIMILAR EM QUALIDADE.		
22	10	UN	SANDUICHEIRA/GRILL INOX - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. TAMANHO DA GRELHA APROXIMADA: 270MM X 180 MM. ALTURA AJUSTÁVEL. ALÇA FRIA; CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; PORTA FIO; PÉS ANTIADERENTES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PROTEÇÃO LATERAL; TRAVA DE FECHAMENTO. ALTURA ADAPTÁVEL COM GAVETA. COLETORA DE GORDURA. VOLTAGEM: 110 V.		
23	5	UN	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG. - TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, TIMER COM PROGRAMAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, EFICIENCIA ENERGETICA A, BATEDOR GIGANTE, VOLTAGEM 110/220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 51 CMX 94 CMX 56 CM. PROGRAMA PARA LAVAGEM DE NO MÍNIMO 09, MOLHO:2, TAMPAS TRANSPARENTES, NÍVEIS DE ÁGUA:3, POTÊNCIA:415W, ROTAÇÃO: (RPM) 1660, CONSUMO:0,146W/H/CICLO MAX. BAIXO CONSUMO, COR:BRANCO, PESO:11,3KG. GARANTIA DE 01 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
24	13	UN	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, HD.		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - TELEVISOR 32" LED. TAMANHO DE TELA: 32 POLEGADAS TECNOLOGIA: LED RESOLUÇÃO: HD POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10W (RMS) USB: 1 ENTRADA HDMI: 2		
25	11	UN	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.		
26	10	UN	VENTILADOR DE MESA - VENTILADOR, TIPO: MESA, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 150 W COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V OU BIVOLT, ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.300 RPM, HÉLICE MÍNIMO DE 4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 50 CM. GARANTIA DE 01 ANO		
27	21	UN	VENTILADOR OSCILANTE TIPO COLUNA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 170 W COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.400 RPM, MÍNIMO DE 3 HÉLICE; DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; ALTURA DA COLUNA: DE 1,20 M A 1,90 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL; MATERIAL DA GRADE EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPÓXI PRETA. GARANTIA DE 01 ANO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.4. Os anexos e a observância minuciosa do TERMO DE REFERENCIA fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio da habilitação:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES” e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/> > e < www.bnc.org.br >.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO “ME” OU “EPP”

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Compras , anexo IV.

3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Para os itens 25, 33, 34 e 44 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.14 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Validade;

6.1.5. Quantidades.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



(zero vírgula um centavo).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.12 - *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12.1 - *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13 - *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.13.1 - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.14 - *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.15 - *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16 - *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 - O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.17.1 - No país;

7.17.2 - Por empresas brasileiras;

7.17.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21 - *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.21.1 - *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

7.21.2 - *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.22 - *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.*

7.22.1 - *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1 – Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

8.7.2.3.2 – A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

8.7.2.3.3 – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.

8.7.2.3.4 – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

8.7.2.3.5 – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

8.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no **Anexo VIII**.
- 9.12 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo XIV**.
- 9.13 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas
- 9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias e, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria de Educação

02.05.01-4490.52.00-12.122.0001-2.072
02.05.01-4490.52.00-12.361.0028-2.084
02.05.01-4490.52.00-12.365.0029-2.087

Secretaria de Saúde

02.06.01-4490.52.00-10.122.0001-2.110
02.06.01-4490.52.00-10.301.0037-2.122
02.06.02-4490.52.00-10.303.0039-2.167

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.02.01-4490.52.00-04.334.0005-2.143

Secretaria de Desenvolvimento Social

02.07.01-4490.52.00-08.122.0001-2.172
02.07.01-4490.52.00-08.243.0050-2.211
02.07.01-4490.52.00-08.482.0049-2.690
02.07.02-4490.52.00-08.243.0049-2.200
02.07.02-4490.52.00-08.243.0050-2.206
02.07.02-4490.52.00-08.243.0050-2.310
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.187
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.188
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.193
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.348
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2360
02.07.02-4490.52.00-08.244.0050-2.161
02.07.02-4490.52.00-08.244.0050-2.162

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

16.6 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

16.6.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

16.7 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos/serviços prestados, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

16.8 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

16.9 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

16.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, conforme previsão no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



20.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 3º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (13:00 às 18:00).

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do

prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

22.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

22.8 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br e www.bnc.org.br .

22.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

22.11 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

22.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.24.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.24.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.24.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
- 22.24.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.24.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.24.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.24.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.24.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.24.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.24.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.24.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 22.24.13. ANEXO XIII – Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- 22.24.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

Muriaé-MG, 15 de fevereiro de 2022

Marcilene Adriana da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE
REGISTRO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO: 6737/2021
DATA DA SOLICITAÇÃO: 13/01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. JUSTIFICATIVAS:

- Secretaria de Desenvolvimento Social

1. A futura e eventual aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços se fazem necessários para atender as demandas dos programas Esporte e Lazer na Cidade (PELC).
2. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
3. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de itens esportivos e serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, no município de Muriaé/MG a fim de atender 300 participantes em diversas modalidades esportivas.
4. Ademais, justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de aquisições frequentes, e ainda, por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma parcelada.
5. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações e aquisições públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

- Secretaria de Desenvolvimento Economico

6. Afirma-se a necessidade do presente processo licitatório o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportateis e equipamentos industriais, visando atender as necessidade do Centro de Treinamento Profissionalizante, itens para os cursos de qualificação profissional em Panificação, Costura Industrial, Pacthwork, proporcionando melhores condições aos alunos e instrutores.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Secretaria Municipal de Saúde

7. Constitui o objeto do presente processo licitatório o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Eletrodoméstico, visando atender as necessidades básicas de reposição de bens em péssimo estado de conservação ou que não há possibilidade de conserto dos mesmos; bem como, estruturar ambientes onde há falta destes materiais, otimizando o espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos, tudo isso a fim de propiciar adequado funcionamento dos móveis e equipamentos específicos, tudo isso a fim de propiciar adequado funcionamento dos dispositivos da secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimentos aos munícipes, dentro das especificações elencadas nas normas regulamentadoras de segurança, conforto, saúde e higiene nos ambientes de trabalho.

- Secretaria Municipal de Educação

8. - A presente licitação justifica-se devido a necessidade da aquisição de novos equipamentos de uso diverso e utensílios de cozinha para o bom funcionamento da rede municipal.
- Devido ao desgaste natural sofrido pelos equipamentos e utensílios de cozinha das escolas municipais ao longo do tempo, impossibilitando a continuidade de seu uso e requerendo a substituição dos mesmos.

2. OBJETO:

2.2. Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as secretarias de Municipais de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Educação por meio do Sistema de Registro de Preços.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	10	UN	BANNERS 0,8 X 1,20M EM LONA VINIL BRANCA COM BASTÃO		
2	10	UN	BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL -MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SENDO TAMANHO H3. - BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL -MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SENDO TAMANHO H3.		
3	10	UN	BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL-MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL-MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SENDO TAMANHO H1.		
4	10	UN	BOLA DE HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL-MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SENDO TAMANHO H2. - BOLA DE HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL-MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SENDO TAMANHO H2.		
5	20	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL INDOOR (APROVADA PELA CBV)-TAMANHO OFICIAL, MATRIZADA, COM 6 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, CONFECCIONADAS EM MICROFIBRAS, CÂMARA AIRBILITY, COMPOSIÇÃO EM PU: DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-289G. - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL INDOOR (APROVADA PELA CBV)-TAMANHO OFICIAL, MATRIZADA, COM 6 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, CONFECCIONADAS EM MICROFIBRAS, CÂMARA AIRBILITY, COMPOSIÇÃO EM PU: DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-289G.		
6	10	UN	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO - PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO DE 510 A 565 GR. E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM. - BOLA PARA BASQUETE MASCULINO - PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO DE 510 A 565 GR. E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM.		
7	10	UN	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO 200. OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 350 A 380 GR., CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM - BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO 200. OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 350 A 380 GR., CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CM, CÂMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA I 100%. ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.		
8	15	UN	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			500 - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 430 A 460 GR.,CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM - BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO 500 - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 430 A 460 GR.,CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CÂMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL,CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100% ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO.		
9	100	UN	BOLINHA DE TENIS DE MESA DE 40 MM - BOLINHA DE TÊNIS DE MESA DE 40 MM		
10	600	UN	CAMISA DE MANGA - DE UNIFORMES EM TECIDO ALGODÃO/POLIÉSTER, NAS CORES BRANCO E NAS MANGAS COM CORES DIFERENTES, TAMANHOS P,M E G. COM ESTAMPA DE 2 CORES NA FRENTE E 5 CORES NAS COSTAS FEITAS EM SILK.		
11	10	UN	JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS COM MALETA- TAMANHO- PEDRA: 4,8 CM X 2,4 CM X 0,9 CM - JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS COM MALETA- TAMANHO- PEDRA: 4,8 CM X 2,4 CM X 0,9 CM - TAMANHO MALETA:19,5 CM X 12 CM X 3 CM - CORES:PEÇA: CREME E PRETO / MALETA: MARROM E BEGE - MATERIAL:MADEIRA- CARACTERÍSTICAS GERAIS..JOGO DE DOMINO COM MALETA, CONTEM 28 PEÇAS.		
12	15	UN	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA- ACOMPANHA REGRAS DE JOGO DE XADREZ- TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTIMETROS - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTIMETROS. - JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA- ACOMPANHA REGRAS DE JOGO DE XADREZ- TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTIMETROS - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTIMETROS.		
13	300	UN	MEDALHA CUNHADA EM METAL REDONDA - MEDINDO 6 CM DE DIÂMETRO E 1,2 MM ESPESSURA, NAS CORES OURO,PRATA OU BRONZE. FRENTE COM ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO QUE COBRE TODA A FACE DA MEDALHA ARTE PERSONALIZADA IMPRESSA EM ADESIVO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA. ACOMPANHA FITA EM CETIM DE 80CM EM DIVERSAS CORES, COM ACABAMENTO DE MICROPONTOS NAS LATERAIS (ISENTA DE DESFILAMENTO)		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			OBS.: ARTE(S) EXCLUSIVAS(S) ALUSIVA(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADA(S) A PARTIR DE INFORMAÇÕES QUE SERÃO CEDIDAS PELO SOLICITANTE. APRESENTAR CATALOGO		
14	5	UN	MESA DE TÊNIS DE MESA: FABRICADA EM MDP DE 18 MM, DIMENSÕES 76 CM DE ALTURA POR 152 CM DE LARGURA POR 274 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 68 KG. - MESA DE TÊNIS DE MESA: FABRICADA EM MDP DE 18 MM, DIMENSÕES 76 CM DE ALTURA POR 152 CM DE LARGURA POR 274 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 68 KG.		
15	400	UN	PANFLETO PAPEL COUCHÊ BRILHOSO A3 120G		
16	25	PR	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA EMBURRACHADA - RAQUETES DE TÊNIS DE MESA EMBORRACHADA		
17	5	UN	REDE DE TENIS DE MESA OFICIAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO - REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.		
18	5	UN	REDE DE VÔLEI MEDINDO 10,00 METROS DE COMPRIMENTO E COM 1 METRO DE LARGURA PRODUZIDO EM FIOS POLIETILENO NA COR BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES. - REDE DE VÔLEI MEDINDO 10,00 METROS DE COMPRIMENTO E COM 1 METRO DE LARGURA PRODUZIDO EM FIOS POLIETILENO NA COR BRANCA OU PRETA E COM DUAS FAIXAS DE ALGODÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES.		
19	8	UN	REDE OFICIAL DE FUTSAL EM FIO 8 SEDA-MEDINDO 3 M DE LARGURA POR 2 M DE ALTURA, COM MALHA DE FIOS 8 MM. - REDE OFICIAL DE FUTSAL EM FIO 8 SEDA-MEDINDO 3 M DE LARGURA POR 2 M DE ALTURA, COM MALHA DE FIOS 8 MM.		
20	15	UN	RELÓGIO I-GO - CONTAGEM PARA BAIXO ALARME TEMPORIZADOR PARA COMPETIÇÃO DE JOGOS: 1 X XADREZ RELÓGIO X MANUAL DO USUÁRIO CARACTERÍSTICAS: - RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL.-DISPONÍVEL PARA XADREZ CHINÊS, XADREZ INTERNACIONAL E I-GO. - O RELÓGIO DE JOGO ADOTA UMA ESTRUTURA MECÂNICA COM UM BOTÃO DE INÍCIO DE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			CRONOMETRAGEM. OPERAÇÃO FÁCIL. ESPECIFICAÇÃO E MODELO: PQ 9905, COR PRETA TIPO: XADREZ RELÓGIO OCASIÃO: OUTDOOR, CASA, ESCRITÓRIO, ESCOLA. DIMENSÃO:200*51*123 MM		
21	20	DIAS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM QUALIFICADO PARA BASQUETEBOL - COMPOSIÇÃO: DOIS ÁRBITROS, UM ARBITRO ASSISTENTE, APONTADOR E UM MESÁRIO; QUATRO TEMPOS DE JOGO DE 15 MINUTOS CADA, AS DESPESAS DE TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICARÃO A SEREM CUSTEADOS PELO CONTRATADO.		
22	40	DIAS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM QUALIFICADO PARA FUTSAL - CONTENDO UM QUADRUPLO POR PARTIDA - COMPOSIÇÃO: DOIS ÁRBITROS, APONTADOR E UM MESÁRIO. DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM CUSTEADOS PELO CONTRATADO.		
23	20	DIAS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM QUALIFICADO PARA TÊNIS DE MESA - COMPOSIÇÃO: DOIS ÁRBITROS, APONTADOR E UM MESÁRIO/; DESPESA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICARÃO A SEREM CUSTEADOS PELO CONTRATADO.		
24	20	DIAS	SERVIÇO DE ARBITRAGEM QUALIFICADO PARA VOLEIBOL - COMPOSIÇÃO: DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO; CINCO SETS DESPESA DE TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICARÃO A SEREM CUSTEADOS PELO CONTRATADO.		
25	10	UN	TABULEIRO DE DAMA, COM TAMANHO ABERTO 39 X 39 CM, FEITO EM MADEIRA. TODAS AS PEÇAS SÃO FEITAS - TABULEIRO DE DAMA, COM TAMANHO ABERTO 39 X 39 CM, FEITO EM MADEIRA. TODAS AS PEÇAS SÃO FEITAS EM MADEIRA.		
26	50	UN	TROFÉU DE 40 CM - TROFÉU ESPECIAL EM AÇO CARBONO COM CORTES POLIMÉTRICOS DE ALTA PRECISÃO - COMPOSTO POR: NAS LATERAIS 2 (DOIS) CILINDROS LATONADOS, LACRADOS A VÁCUO EM SEU ORIFÍCIO SUPERIOR E INFERIOR POR TARUGO LATONADO NA MESMA COR DO TROFÉU; DIÂMETRO: 4CM CADA UM; ALTURA/; CILINDRO DA DIREITA 38 CM, CILINDRO DA ESQUERDA 30 CM; LATONADOS EM DOURADO,		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		<p>PRATEADO OU BRONZE; AMBOS FIXADOS POR PRESSÃO COM 04 REBITES NAS LATERAIS DO CORPO DO TROFÉU;CORPO: PEÇA SUSPensa EM EM AÇO CARBONO LATONADO NAS TONALIDADES DOURADO, PRATEADO OU BRONZE; FORMATO DE TRAPÉZIO RETÂNGULAR; MEDINDO: LARGURA 11 CM, ALTURA LADO, ESQUERDO 38 CM, LADO DIREITO 30 CM E DOBRAS NAS LATERIAS DE 2,0 CM. SOB O CORPO DO TROFÉU, PREENCHENDO TODA SUA EXTENSÃO, ARTE PERSONALIZADA IMPRESSA EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTO-CLAVE BRILHANTE, RECORTADA EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, REVESTIDA POR UMA COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLUCIDA COM 0,8 MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULAÇÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA).BASE: BASE DE MÁRMORE BRANCO POLIDO EM TODAS AS LATERAIS TAM. 20 X 12 X 02 CM E COM FUNDO COBERTO POR PELÍCULA DE CAMURÇA NA COR PRETA.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	
-----------------------------	--

4 -- FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 15, §3º, inc. iii, da lei nº 8.666, de 1993, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

4.2. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **15 (QUINZE) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

4.4. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal nº 8840/2018.

4.5. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11:30h e 13h as 17h.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.6. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá o fornecedor aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.7. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

4.8. A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.9. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Cotações com base no art. 2º, inciso III, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**: *"contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços"*.

c) Cotação de preço efetuada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados de domínio amplo conforme o art. 2º, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

d) Cotação de preço efetuada pessoalmente por servidor conforme o art. 4º, inciso II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. Para cálculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média (**Art. 2º DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)

5.3. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93** – "As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços".

5.4. Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O julgamento será por **menor preço unitário por item.**

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Caso a qualidade do produto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela LICITANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.9. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

8.3. As secretarias designa seus respectivos servidores para fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- Desenvolvimento Social, Saúde e Desenvolvimento Economico designa a Servidora Mirele Schettino Ribeiro do Amara e ;

- Secretaria de Educação designa a Servidora Natalia La-Gatta.

8.4. Comunicar imediatamente à Detentora d ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
PRÓPRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

27 de dezembro de 2021

Eveline Castro do Amaral
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Cezar Augusto Bianchi Botaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico

Maria Amélia Queiroz Xaia
Secretária Municipal de Educação

Marcos Guarino de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (0xx42) 3222 - 6365 ou 3220-1500**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Av. Maestro Sansão, nº 236, CEP: 36.880-002, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação jurídica:

1.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.2.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.2.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.2.9 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1. Qualificação Econômico-Financeira.

1.2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Qualificação Técnica

9.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
3. - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no **Anexo VIII**.
4. - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo XIV**.
5. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
12. - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas
 - 1.2.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **009/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO IV E V – TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
1. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)
	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 199,00 (trimestral)
	PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 279,00 (semestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Muriaé**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Muriaé, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Muriaé, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 046/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Bras, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Eletrônico 009/2022, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportatéis, Equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades das secretarias DE SMDS, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico por meio do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Quant.	Unid	Descrição	Marca/Forn.	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 009/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até **05 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLAÚSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2022.

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 046/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada

por _____
_____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão 009/2022, que objetiva _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades das SMDS, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A) A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, em local a ser definido pela



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria requisitante.

B) Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras.

C) A Licitante terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras normas aplicáveis, no que couber e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

D) Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, a mesma poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme Decreto Municipal n° 8840/2018.

E) O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar). A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h às 17h.

F) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

G) A licitante será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer do fornecimento, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A) A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Muriaé, com poderes para verificar se as ordens de serviços estão sendo cumpridos, se os materiais são os especificados na planilha (podendo exigir os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da LICITANTE que visem melhorar a execução do serviço, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da LICITANTE.

B) Antes do início da prestação do serviço deverá ser agendada uma reunião de preparação entre a LICITANTE e a CONTRATANTE para definição de diretrizes com a LICITANTE, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre procedimentos e padrões a serem adotados na execução do serviço.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Executar os serviços objeto do Termo de Referência, em acordo com as Normas Técnicas vigentes e em acordo com a fiscalização.

f) Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários a realização dos serviços, em acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Muriaé;

g) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida a Prefeitura Municipal de Muriaé, nem onerará o objeto licitado.

h) Responsabilizar-se por danos causados à Administração e a terceiros, não excluindo a responsabilidade da fiscalização.

i) Comunicar a fiscalização por escrito a finalização dos serviços licitados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- j) Será responsabilidade da licitante o deslocamento dos funcionários para as frentes de serviço.
- k) A qualquer momento o Município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela

Contratada.

- l) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.
- m) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta.
- n) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente conforme Termo de Referência e seus anexos.
- o) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- q) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final.
- r) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- s) Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena dos serviços com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários a execução.
- t) Normas em estrita conformidade do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado em até 60 meses, nos termos da Lei 8666/93.
- b)) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde

02.06.01-4490.52.00-10.122.0001-2.110
02.06.01-4490.52.00-10.301.0037-2.122
02.06.02-4490.52.00-10.303.0039-2.167

Secretaria de Educação

02.05.01-4490.52.00-12.122.0001-2.072
02.05.01-4490.52.00-12.361.0028-2.084
02.05.01-4490.52.00-12.365.0029-2.087

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.02.01-4490.52.00-04.334.0005-2.143

Secretaria de Desenvolvimento Social

02.07.01-4490.52.00-08.122.0001-2.172
02.07.01-4490.52.00-08.243.0050-2.211
02.07.01-4490.52.00-08.482.0049-2.690
02.07.02-4490.52.00-08.243.0049-2.200
02.07.02-4490.52.00-08.243.0050-2.206
02.07.02-4490.52.00-08.243.0050-2.310
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.187
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.188
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.193
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.348
02.07.02-4490.52.00-08.244.0049-2.360
02.07.02-4490.52.00-08.244.0050-2.161
02.07.02-4490.52.00-08.244.0050-2.162

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
-------	------	-------	-----------	------------	------------



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1	7	UN	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. MATERIAL TANQUE EM AÇO INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA 1.400 W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. QUE APRESENTE SELO PROCEL NÍVEL A.		
2	17	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V. - GARANTIA DE 01 ANO - BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V - GARANTIA DE 01 ANO		
3	9	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS NO MÍNIMO, FILTRO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.		
4	20	UN	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. CORPO E COR: INOX ALIMENTAÇÃO: BIVOLT POTÊNCIA: 500 WATTS ROTAÇÃO: 3.545 RPM (MIN.) COPO: 500ML (SUÇO) EM PP E 1 PENEIRA BICA: ALUMÍNIO		
5	12	UN	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR - 110V / 1100W DE POTÊNCIA MÍNIMA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - BASE: ANTIADERENTE SELETOR DE FUNÇÃO: VAPOR E SECO FUNÇÃO EXTRA: SPRAY SELETOR DE TEMPERATURA: SIM CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO: SIM RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 150ML (MÍNIMO) LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: SIM DISPONÍVEL EM 127V E 220V: SIM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6	14	UN	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85. - FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85.		
7	10	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA. REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO. VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS. PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR PRETA OU CINZA. PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO. TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO. PÉS FIXOS. MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI. BAIXA PRESSÃO. ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 89 CM, COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: LARGURA: 48 CM ALTURA: 31 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM, GARANTIA 6 MESES.		
8	5	UN	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL, DUAS BOCAS A GÁS, COM FORNO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA, QUADRO SUPERIOR, PAINEL DE COMANDO, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA E BANDEJAS APARADORAS, TODOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18,8; TREMPES E QUEIMADORES DE ALTA POTÊNCIA EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO DE GÁS COM DUAS GRADUAÇÕES DE CHAMA; TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO PINTADO; COM 02 TREMPES DE (400 X 400) MM; 02 QUEIMADORES DE 900G COM DUPLA COROA DE CHAMA E 02 QUEIMADORES DE 300G SIMPLES; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1000 X 1000 X 850)MM; DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 VÁLVULA REGULADORA DE GLP COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. É EXIGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 10148:2011.		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DIMENSÃO EXTERNA: (AXLXC) : 280 X 500 X 460 MM MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 800 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 600 MM 2 QUEIMADORES SIMPLES MEDINDO: 200 MM		
9	8	UN	FORNO INDUSTRIAL, ESMALTADO, COM PÉ E FUNCIONAMENTO COM GLP. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - CAPACIDADE MIN. 106L ALTURA MÍNIMA: 55CM PORTA: COM VISOR DE VIDRO EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM LÃ ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO GRELHAS: 2 COM LIMITADOR		
10	13	UN	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 L E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÃO APROX. DE 960A X 1473 L X 780 P MM., 4 PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER/REFRIGERADOR, DRENO E PAINEL FRONTAIS, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA AÇO PINTADA. VOLTAGEM 110 V. MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. SELO DO PROCEL A.		
11	12	UN	FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO VOLTAGEM: 110V OU 220V TIPO: VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 500L THERMOSTATO: SIM SELO PROCEL: A DIVISÃO: GAVETAS		
12	23	UN	GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MIN. 405L (TOTAL) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110V/220V COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM COR: BRANCO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A FORMATO: DUPLEX GAVETA: 1 GAVETA		
13	12	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVADORA PROFISSIONAL DE ALTA PRESSÃO, TIPO PROFISSIONAL LEVE, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CORPO COMPACTO; RESERVATÓRIO DE DETERGENTE INTEGRADO; CARRINHO METÁLICO COM CENTRO DE GRAVIDADE BAIXO, COM SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA; CABO ELÉTRICO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			(MÍNIMO 5 METROS); VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 2200W; PRESSÃO MÁXIMA: 2176 PSI / 150 BAR; VAZÃO: 500 L/H .MOTOR A INDUÇÃO; BOMBA COM PISTÕES DE AÇO INOX E CABEÇOTE EM LATÃO; ITENS INCLUSOS: 01 PISTOLA; 01 MANGUEIRA (MÍNIMO 7,5 METROS); 01 TUBEIRA EM AÇO INOX; 01 BICO LEQUE; 01 BICO DE BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.		
14	14	UN	LAVADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO DE 14KG DE CAPACIDADE. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA PAINEL: DIGITAL VOLTAGEM: 127V OU 200V NÍVEL: 04 NÍVEIS DE ÁGUA CICLOS: 03 CICLOS DE LAVAGEM FUNÇÃO: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A (PROCELL) SELO INMETRO.		
15	10	UN	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES: - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 350 W, VOLTAGEM 110 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, LÂMINAS INTEGRADAS, PORTA-FIO.		
16	10	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L EM INOX. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - MATERIAL DO CORPO: INOX MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM CAPACIDADE LÍQUIDA: 8L POTÊNCIA: 1.000W SELO ENERGÉTICO: MÍNIMO B		
17	23	UN	MICRO-ONDAS 30L, LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - LINHA: BRANCA CAPACIDADE: 30L TIPO: CONVENCIONAL ACABAMENTO DO GABINETE: AÇO FUNÇÃO: TIMER PROGRAMAS: DEFINIDOS E COM FUNÇÕES PROGRAMADAS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A POTÊNCIA: MÍNIMO DE 850 WATTS VOLTAGEM: 110V/220V		
18	6	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ESTRUTURA, PILÃO E BOTÃO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS. DISCO EMULSIFICADOR FABRICADO EM PP. PILÃO INTERNO, TIGELA COM TAMPA E LIQUIDIFICADOR FABRICADOS EM SAN. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES</p>		
19	8	UN	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO MÍNIMA DE 1,8L/H, 140W. ESPECIFICAÇÕES: - ÁGUA GELADA E NATURAL ARMAZENAMENTO - 2 LITROS TEMPERATURA DA SAÍDA ÁGUA MÍN 8°C COM FILTRO, BI-VOLT MARCAS REFERÊNCIA: SOFT E KARINA</p>		
20	6	UN	<p>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO - PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 378 LITROS; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS - REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO - PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA: 378 LITROS; SELO (A) DO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS; PÉS NIVELADORES.</p>		
21	9	UN	<p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS - REFRIGERADOR</p>		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT , GARANTIA MÍNIMA DE UM (01) ANO, CLASSIFICAÇÃO A, EM CONSUMO DE ENERGIA, DIMENSÕES APROXIMADA (LXAXP) 49,50CMX88,00CMX54,00CM, COM PORTA-LATAS, FÔRMA DE GELO ICECOVER, FAZ E CONSERVA O GELO COM MAIS HIGIENE, PRATELEIRA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, COM CERTIFICADO DO INMETRO. REFERÊNCIA: CÔNSUL OU SIMILAR EM QUALIDADE.		
22	10	UN	SANDUICHEIRA/GRILL INOX - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. TAMANHO DA GRELHA APROXIMADA: 270MM X 180 MM. ALTURA AJUSTÁVEL. ALÇA FRIA; CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; PORTA FIO; PÉS ANTIADERENTES; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PROTEÇÃO LATERAL; TRAVA DE FECHAMENTO. ALTURA ADAPTÁVEL COM GAVETA. COLETORA DE GORDURA. VOLTAGEM: 110 V.		
23	5	UN	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG. - TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, TIMER COM PROGRAMAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, EFICIENCIA ENERGETICA A, BATEDOR GIGANTE, VOLTAGEM 110/220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 51 CMX 94 CMX 56 CM. PROGRAMA PARA LAVAGEM DE NO MÍNIMO 09, MOLHO:2, TAMPA TRANSPARENTE,NÍVEIS DE ÁGUA:3, POTÊNCIA:415W, ROTAÇÃO: (RPM) 1660, CONSUMO:0,146W/H/CICLO MAX. BAIXO CONSUMO, COR:BRANCO, PESO:11,3KG. GARANTIA DE 01 ANO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		
24	13	UN	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - TELEVISOR 32" LED. TAMANHO DE TELA: 32 POLEGADAS TECNOLOGIA: LED RESOLUÇÃO: HD POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10W (RMS) USB: 1 ENTRADA HDMI: 2		
25	11	UN	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: - APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.		
26	10	UN	VENTILADOR DE MESA - VENTILADOR, TIPO: MESA, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 150 W COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V OU BIVOLT, ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.300 RPM, HÉLICE MÍNIMO DE 4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, OSCILANTE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 50 CM. GARANTIA DE 01 ANO		
27	21	UN	VENTILADOR OSCILANTE TIPO COLUNA - POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 170 W COM 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.400 RPM, MÍNIMO DE 3 HÉLICE; DIÂMETRO: MÍNIMO 60 CM; ALTURA DA COLUNA: DE 1,20 M A 1,90 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL; MATERIAL DA GRADE EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPÓXI PRETA. GARANTIA DE 01 ANO.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:
(_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é mensal, em **até 30 (TRINTA) dias**, após medições mensais realizadas por fiscal da secretaria requisitante atestando o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**ANEXO XIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs
5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 237/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 009/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**